



## RESOLUÇÃO 009/2023

O Senhor Diogo Rodrigues de Sousa Santos, na qualidade de Presidente da Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFE) aprova os requisitos para os Associados Executivos habilitarem para concorrer as Eleições da Diretoria Executiva e/ou Direção de Colegiado

### CONSIDERAÇÕES

Considerando que no Estatuto institucional da CETEFE estabelece que:

- a) Art. 3º, II - São classificados como associados às pessoas naturais na categoria de **Associado Executivo** aqueles classificados como pessoa com deficiência, reconhecidos e aprovados pela Diretoria Executiva por estarem quites com suas obrigações sociais e serem referência como representante da CETEFE na causa da pessoa com deficiência ou nas participações paradesportivas e paralímpicas.
- b) Art. 14, II – Os Órgãos de Deliberação Superior e de Direção são constituídos por uma Diretoria Executiva constituída de Cinco membros devendo ser sócio fundador e/ou sócio executivo.
- c) Art. 14, IV – Colegiado de Direção é formado por 5 (cinco) membros representantes das áreas dos programas sociais da CETEFE e que na Área de Habilitação, entre os 2 membros, 1 dos membros deverá ser representante dos atletas e será eleito pelos atletas associado executivo e atletas associados beneficiários para ser seu representante da categoria de atleta das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos e dos órgãos e conselhos técnicos responsáveis pela aprovação de regulamentos das competições, devendo ser sócio executivo com direito de eleição e candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva.

### REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

1. O (A) Associado Executivo para habilitar para concorrer às eleições da Diretoria Executiva deverá atender os seguintes requisitos:
  - a) Ser cadastrado (a) em um dos Programas Sociais da CETEFE e estar no mínimo quatro anos em plena atividade no programa cadastrado;

- b) Ter sido condecorado pela Direção Executiva com o Título de Honra ao Mérito pela representação na política pública da pessoa com deficiência e/ou no paradesporto / paraolimpíada.
2. O (A) Associado Executivo para habilitar para concorrer às eleições da Direção de Colegiado do Programa de Habilitação na categoria de representante dos atletas deverá atender os seguintes requisitos:
- a) Ser cadastrado no Programa de Habilitação na atividade de Esporte de Inclusão e estar no mínimo quatro anos em plena atividade no programa de habilitação;
  - b) Ter participado nos eventos realizados pela CETEFE no Programa de Habilitação – Esporte de Inclusão e nos compromissos esportivos nacionais e internacionais da sua modalidade;
  - c) Estar entre os três melhores do Ranking Nacional da sua modalidade ou ter sido condecorado pela Direção Executiva com o Título de Honra ao Mérito pelo seu destaque na modalidade paradesportiva ou paraolímpica.
3. O (A) Associado Executivo para se candidatar na eleição da Diretoria Executiva e/ou na eleição do Colegiado de Direção deverá seguir as instruções estabelecidas nos editais específicos de cada eleição.

Está Resolução entra em vigor na data de assinatura.

Brasília, 5 de outubro de 2023



Diogo Rodrigues de Sousa Santos

Presidente da CETEFE